

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM ESPAÇOS EDUCADORES
SUSTENTÁVEIS

EDITAL 02/2020

A Universidade Federal da Bahia- UFBA, por meio da Superintendência de Educação a Distância- SEAD, em parceria com a Pró Reitoria de Extensão- PROEXT e o Instituto de Biologia, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para matrícula no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade a distância: Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, conforme seleção instruída pelo Edital nº 35/2019, de 09 de dezembro de 2019.

1. DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

1.1. A entrega da **documentação exigida** para matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 16 de março a 20 de março de 2020, por meio do envio da **documentação descrita no item 2 deste Edital**, em envelope lacrado, **exclusivamente via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR)**, para o endereço discriminado neste Edital:

Universidade Federal da Bahia - UFBA
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Coordenação de Design Educacional - CDE
Av. Ademar de Barros, s/n - Pavilhão 4- Campus Ondina - Portaria Principal
Salvador - Bahia, CEP: 40170-110

1.2. O envelope deverá estar devidamente identificado conforme normas de endereçamento com o nome do candidato e endereço.

1.3. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições ou entrega de documentação de forma presencial ou por outro meio diferente ao estabelecido neste Edital.

1.4. A documentação deve ser postada em **envelope único** e dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo aceita documentação postada com data posterior ao prazo limite descrito neste documento.

1.5. Se a entrega da documentação para a matrícula não for efetivada no período acima definido, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, não podendo realizar a matrícula referente ao Processo Seletivo do Edital nº 35, de 09 de dezembro de 2019 após o período.

1.6. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) chamada, será realizada uma 2ª (segunda) chamada.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) neste Edital devem encaminhar via SEDEX com AR, no período informado, para a SEAD/ UFBA os seguintes documentos:

a) Formulário de ingresso preenchido, assinado e com uma foto 3x4. Documento disponível no **Anexo 1**;

b) Cópia do documento de Identificação autenticada por cartório: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

c) Cópia do CPF autenticada por cartório;

d) Cópia do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou declaração da respectiva colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição, acompanhado com o histórico escolar oficial assinado pela instituição (ficando o mesmo condicionado a entregar o diploma antes do final do curso), autenticada por cartório;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

f) Certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral disponível no site: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/>

Observação: Os documentos solicitados da letra “b”, “c” e “d” deverão ser enviados em **cópias autenticadas em cartório**.

2.2. Recomendamos que a documentação seja organizada na ordem em que é solicitada no item **2.1**.

3. DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1. Poderão ocorrer convocações de candidatos(as) seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo 35/2019, em razão de desistência de candidatos anteriormente convocados ou matriculados;

3.2. As convocações de candidatos(as) para ocupar vagas remanescentes poderão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o início do curso.

3.3. Os novos candidatos convocados deverão encaminhar todos os documentos necessários para matrícula, conforme descrito no item 2 deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

4.2. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica imediatamente subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.3. A qualquer época, será eliminado(a), mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a)/ estudante classificado(a) que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos durante qualquer fase do Processo Seletivo.

4.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção. Os pedidos deverão ser feito pelo e-mail eduambientalibio@ufba.br.

4.5 Dúvidas dos candidatos convocados sobre o Edital de matrícula poderão ser respondida por contato telefônico no número: **(71) 3283-6493**.

Salvador, 13 de março de 2020.



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância

ANEXO I



Universidade Federal da Bahia
SUPAC - Superintendência de Administração Acadêmica
CARE - Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis
NAREP - Núcleo de Admissão e Registros de Pós - Graduação
PÓS-GRADUAÇÃO-LATO SENSU



Endereço: Rua Araújo Pinho, 265 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia.
Telefone: 3283-7153

***Formulário Para Cadastro de Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO**

FOTO

FICHA CADASTRAL:						
NOME CIVIL					DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL						
GÊNERO () MASC () FEM	COR/RAÇA	NACIONALIDADE	NATURALIDADE		ESTADO	
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF	
TÍTULO ELEITOR Nº	ZONA	SEÇÃO.	EMISSÃO	ESTADO		
DOC. MILITAR Nº	SÉRIE	DESCRIÇÃO ORGÃO	EMISSÃO	ESTADO		
NOME DO PAI						
NOME DA MAE						
ENDEREÇO						
TELEFONE		CELULAR		E - MAIL		
MODALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO: PRESENCIAL () EaD () ATUALIZAÇÃO () APERFEIÇOAMENTO () RESIDÊNCIA () CURSO DE CARÁTER: PERMANENTE () TEMPORÁRIO ()						ANO DE INGRESSO
NOME DO CURSO:						

ASSINATURA:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA LATO SENSU UFBA.

- Diploma de graduação (frente e verso) de curso de duração plena, com registro no MEC de reconhecimento do curso;
- Diploma Estrangeiro.
Conforme, Art.157 do Código Processo Civil, autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado de versão vernácula (vertidos em português), traduzido por tradutor juramentado ou Apostila da Convenção de Haia conforme Resolução 228 do Conselho Nacional de Justiça de 22/06/2016.
- Passaporte e visto de estudante atualizado para estrangeiro;
- Documento de identificação;
- CPF;
- Doc. de Quitação c/Justiça Eleitoral/**Certidão de quitação eleitoral** (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- *Formulário de ingresso preenchido com uma foto;
- Ofício do Coordenador do curso, encaminhando a documentação dos candidatos selecionados para CARE com lista dos candidatos a curso da UFBA, período de ingresso e cópia da capa do processo (Projeto do Curso) e parecer aprovado pelo CAPEX/UFBA ou CAE/UFBA.
- a) Os documentos de 1 a 5 serão enviados em fotocópias que deverão estar autenticadas à luz dos originais (pelo servidor da Ufba) ou autenticação pública (no cartório)** [Proc.nº 042107/05-35 SGC, aprovado em 07/06/06];
- b) Conforme Art. 1º § 3º da Resolução CNE/CES Nº1 DE 08/06/2007** "Os cursos de pós-graduação lato sensu são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino".
- Para alunos concluintes de período anterior ao início do curso e que ainda não tenham recebido o diploma de graduação, apresentar **CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU DA CONCLUSÃO DO CURSO e HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO**.
- O candidato que não apresentar cópia do diploma de graduação no ato da inscrição terá sua matrícula efetivada em caráter provisório.
- A CARE não efetivará matrícula do candidato que não apresentar a documentação completa.
- f) Conforme Art.5º do REGPG,** "Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando -se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela , a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis."